

ATUAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS NA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE NO BRASIL

*Kiwonghi Bizawu*¹

*Amanda Câmara Franco*²

Resumo: O presente estudo objetiva analisar a atuação de Organizações Não Governamentais no Brasil, avaliando brevemente a sua influência na implantação de empreendimentos brasileiros e na proteção e conservação do meio ambiente. A ideia é levantar as principais características de ONGs Internacionais e seus limites de atuação, identificar algumas daquelas que trabalham em território nacional e analisar a sua forma de trabalho, com exemplificação em estudo de caso. Foi realizada revisão bibliográfica e documental e se verificou que a atuação das ONGs Internacionais é diferente, em função do perfil e objetivos específicos de cada organização, mesmo que tenham um objetivo geral comum: proteção socioambiental dos ecossistemas brasileiros.

Palavras-chave: ONGs Internacionais, Empreendimentos no Brasil, Proteção Ambiental.

ACTION OF NON-GOVERNMENTAL ORGANIZATIONS IN THE PROTECTION OF THE ENVIRONMENT IN BRAZIL

Abstract: The present study aims to analyze the performance of Non Governmental Organizations in Brazil, evaluating briefly their influence in the implementation of Brazilian enterprises and in the protection and conservation of the environment. The idea is to raise the main characteristics of International NGOs and their limits of action, to identify some of those working in the national territory and to analyze their way of working, with an example in a case study. A bibliographic and documentary review was carried out and it was verified that the performance of International NGOs is different, depending on the profile and specific objectives of each organization, even if they have a common general objective: socioenvironmental protection of Brazilian ecosystems.

Keywords: International NGOs, Projects in Brazil, Environmental Protection.

¹ Doutor e Mestre em Direito Internacional pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas). Professor de Direito Internacional Público e Privado. Pró-Reitor do Programa de Pós-Graduação em Direito. Professor de Metodologia de Pesquisa no Curso de Mestrado em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável. membro do Grupo de Pesquisa Estratégica sobre a PanAmazônia da Escola Superior Dom Helder Câmara - Belo Horizonte-MG e Líder do Grupo de Pesquisa *Direito dos Animais, Economia, Cultura, Sustentabilidade e Desafios da Proteção Internacional* e de Iniciação Científica *Direito das Minorias no Estado Democrático de Direito: Efetividade jurisdicional dos direitos humanos* da Escola Superior Dom Helder Câmara.

² Bacharelado e Licenciatura em Ciências Biológicas – PUC Minas. Especialização em Gestão de Projetos – IETEC. Mestranda em Direito Ambiental e Sustentabilidade – Escola Superior Dom Helder Câmara - ESDHC.

1 INTRODUÇÃO

Hoje em dia, com a globalização e a velocidade e perfil dos meios de comunicação, as questões globais são rapidamente acessadas por qualquer um que tenha interesse. Uma dessas questões globais se refere à Proteção e conservação da Natureza nos moldes das Convenções Internacionais e, de modo especial, no tocante à América latina, torna-se urgente e primordial a proteção da floresta amazônica e de seus recursos infindáveis, pois dela depende a sobrevivência da humanidade.

Com uma busca na internet, facilmente se consegue informações - reais ou fictícias, sérias ou sensacionalistas -, sobre os mais diversos temas e assuntos globais. Com a questão ambiental não seria diferente. As informações estão disponíveis em artigos, sites, blogs e em plataformas oficiais, até como forma de se buscar a transparência das ações das agências e instituições. Portanto, a quem interessa, estão disponíveis informações sobre programas, medidas e ações executadas por instituições socioambientais no mundo.

Observa-se, destarte, uma série de datas comemorativas relativas ao meio ambiente no decorrer do ano, tais quais, Dia do Combate da Poluição por Agrotóxicos (11/01), Dia Mundial das Zonas úmidas (02/02), Aniversário do IBAMA (22/02), Dia Nacional da Conscientização sobre as Mudanças Climáticas (16/02), Dia Mundial Florestal (21/02), Dia Mundial da Água (22/02), Dia do Índio (19/04), Dia da Terra (21/04), Dia Internacional da Biodiversidade (22/05), Dia Mundial do Meio Ambiente (05/06), Dia Mundial de Combate à Desertificação (17/06), Dia da Proteção das Florestas (17/07), Dia da Amazônia (05/09), Dia Internacional de Preservação da Camada de Ozônio (16/09), Dia da Árvore (21/09), Dia Mundial para a Prevenção de Desastres Naturais e Dia do Mar (12/10), Dia Mundial da Alimentação (16/10), Aniversário do Ministério do Meio Ambiente (19/11), Dia Internacional dos Povos Indígenas (10/12) e Aniversário da Agência Nacional de Águas – ANA (19/12).³

As questões ambientais, que pautam discussões mundiais relativamente recentes (últimos 50 anos), têm ganhado cada vez mais importância no cenário global, especialmente em função das mudanças climáticas, que afetam, mesmo que de forma diferente, os continentes do planeta.

³ Dados disponíveis em: < <http://www.mma.gov.br/comunicacao/datas-comemorativas>> Acesso em: 16 set. 2018.

Nesse diapasão, ensinam Antônio Carlos Wolkmer e Marina Demaria Venâncio, quando a questão de interferência antropogênica e a correlação entre diversos elementos ou agentes interconectados na própria natureza.

Deve-se ter presente que as mudanças climáticas, a fome e a insegurança alimentar são apenas algumas das problemáticas vivenciadas em um momento do desenvolvimento das sociedades modernas em que o homem interveio de tal modo no meio ambiente que as consequências de suas ações se tornaram imprevisíveis, de difícil controle, e abalaram divisão entre o mundo dito natural e o humano. (WOLKMER; VENÂNCIO, 2017, p. 264).

Apesar de já existirem organizações não governamentais desde 1867 - especificamente para proteção de determinadas aves -, foi juntamente com o acirramento nas discussões socioambientais mundiais que começaram a surgir Organizações Não Governamentais (ONGs) que buscam, em paralelo aos acordos e tratados internacionais, contribuir com gestão socioambiental em diversos Estados.

Tendo isso em mente, procura-se analisar no presente estudo, a atuação dessas ONGs no Brasil e, de que forma elas contribuem para a gestão e governança ambiental no país, especialmente quando se trata da implantação de grandes empreendimentos suscetíveis de provocar grandes e irreparáveis danos ao meio ambiente. .

Para o desenvolvimento do artigo foi utilizada a pesquisa exploratória com base em estudos existentes sobre o tema, livros, artigos e documentos correlatos, a fim de, em um primeiro passo, compreender as principais características e o papel das organizações não governamentais e os limites de sua atuação e, em seguida, avaliar as formas de manifestação com relação a um empreendimento hidrelétrico desenvolvido na Amazônia brasileira, como exemplo prático das atuações que caracterizam as ações antrópicas geradoras de mudanças climáticas. .

Utilizar-se-á o método hipotético-dedutivo na busca de uma conclusão abarcada em diversos posicionamentos político-jurídico, inclusive na avaliação do cenário em estudo de caso.

2 ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

A expressão “Organização Não-Governamental”, como o próprio nome diz, é utilizada para organizações da sociedade civil que não possuem vínculo com governos. Essa expressão foi usada pela primeira vez em 1959 pela Organização das Nações Unidas - ONU (CARESIA, 2006).

As ONGs podem ser definidas como:

Qualquer organização que não seja estabelecida por uma entidade governamental nem por um acordo intergovernamental...inclusive organizações que admitam membros designados por autoridades governamentais, desde que tais membros não interfiram com a livre expressão de opiniões da organização (SOARES, 2001, pág. 63).

Segundo Vieira (2001), essas organizações são importantes para exigir dos governos ações mais conscientes no nível nacional e multilateral e para fixar altos padrões de direitos humanos e ambientais, além de estabelecer e manter a paz e atender aspirações e necessidades básicas dos cidadãos.

Outra definição de Organização Não-Governamental (ONG) seria:

[...] uma organização legalmente constituída criada por pessoas privadas ou organizações sem participação ou representação de qualquer governo. O termo se originou das Nações Unidas, e geralmente é usado para se referir a organizações que não são convencionais com fins lucrativos de negócios. As ONG podem ser organizadas a nível local, nacional ou internacional (UIA, 2017).

Diferentemente dos Estados e das Organizações Internacionais - OI, as ONGs não são pessoas jurídicas de Direito Internacional Público. Elas possuem personalidade jurídica de direito interno de um Estado qualquer que, aos lhes conceder personalidade, a elas delega poderes para prosseguir em suas atividades (CARESIA, 2006).

O massivo surgimento das ONGs pôde ser visualizado no final do século XIX, no mesmo período em que surgiram as primeiras organizações internacionais intergovernamentais modernas (SOARES, 2001, p. 62).

Para Paulo Afonso Leme Machado, as ONGs, intervêm de forma complementar à atuação do estado, contribuindo para instaurar e manter o Estado Ecológico de Direito (MACHADO, 2009).

Uma importante característica da ONG é o fato de se tratar de uma entidade coletiva nacional, ou seja, regida por um direito nacional, que lhe determina o caráter de não ser uma Organização Internacional. Segundo Bobbio (1992, p. 856),

[...] o fato de as Organizações Internacionais terem de ser instituídas, mediante acordo entre sujeitos de Direito Internacional exclui, de per si, que no conceito exposto possam ser incluídas aquelas outras formas de associação que não se constituem por meio de atos jurídicos internacionais, comumente designadas como Organizações Não Governativas” (CARESIA, 2006).

Para Pereira (1995), as ONGs têm como características gerais o fato de serem:

Associações ou fundações, isto é, pessoas coletivas sem fim lucrativos (o que desde já as distingue das sociedades transnacionais), criadas por iniciativa privada ou mista, cujo objetivo é o de influenciar ou corrigir a atuação dos sujeitos de direito internacional, especialmente os Estados Soberanos e as Organizações Internacionais” (PEREIRA, 1995, p. 403).

Desta forma, a atuação das ONGs auxilia na observância de tratados e acordos pelos Estados soberanos a fim de influenciar a tomada de decisões com relação a temas de interesse nacional e internacional.

Assim, pode-se concluir que as ONGs Internacionais são:

[...] pessoas jurídicas de direito privado, que desenvolvem atividades fora do seu Estado, criadas por iniciativa de pessoas privadas de uma ou mais nacionalidades destinadas a uma atividade internacional não lucrativa com personalidade jurídica de Direito Interno e não de Direito Internacional Público” (CARREAU, 1998).

A atuação das ONGs se dá de diferentes formas e, a ONU, estabelece em sua Resolução Ecosoc n° 1996/31, os seguintes status de contribuição: organizações com status consultivo geral; organizações com status consultivo especial; organizações incluídas na lista, e organizações com status consultivo, cada uma dessas com grau de importância e de contribuição diferentes, a primeira com atuação mais substancial e efetiva e, as demais, respectivamente em escala gradual decrescente de atuação (SOARES, 2001, p. 63).

A princípio, qualquer pessoa jurídica de direito privado estrangeira sem finalidade econômica e cujo fim seja lícito, segundo a lei brasileira, poderá ser autorizada a funcionar no Brasil (LEÃO, 2002), portanto, as ONGs possuem atuação legítima no território brasileiro.

O número de ONGs gira em torno de 69.000, segundo *Annuaire des Organizations Internationales* da União das Associações Internacionais (UAI) – que também é uma ONG, que inclui informações detalhadas sobre mais de 37.000 organizações internacionais ativas e 32.000 latentes de 300 países e territórios - incluindo organizações intergovernamentais (OIG) e organizações não governamentais internacionais (ONGs). E, segundo a UAI, aproximadamente 1.200 novas organizações são adicionadas a cada ano (UAI, 2017).

As ONGs Internacionais atuam, em geral, de duas formas: a) em primeiro lugar por meio de pressão (as ONGs podem tentar influenciar a postura adotada pelos governos nacionais nas negociações internacionais); b) em segundo lugar, por intermédio de presença ativa como observadoras cadastradas no sistema da ONU (as ONGs acompanham o processo de discussão, frequentemente em coalizão com outras ONGs, influenciando assim outras delegações governamentais) (CARESIA, 2006).

Além disso, algumas ONGs têm propósitos exclusivamente educativos ou de pesquisa, como o *World Resources Institute* (WRI) ou o *International Institute for Environment and Development* (IIED), enquanto outras são organizações que fazem campanhas com relação a algumas causas, como o Greenpeace Internacional e *The International Found for Animal Welfare* (IFAW) e a *World Wild Foun for Nature* (WWF) (BIRNIE; BOYLE; REDGWELL, 2009, p. 101).

Conforme mencionado, algumas ONGs são nacionais, outras regionais e outras internacionais. A maioria das ONGs Internacionais tem sua base no hemisfério norte, em países desenvolvidos, mas ONGs nacionais estão desempenhando importante papel em alguns países em desenvolvimento (BIRNIE; BOYLE; REDGWELL, 2009, p. 101).

Entretanto, nem sempre, essas organizações possuem poder para atuar de forma eficaz, o que é reconhecido e inclusive pautado na Agenda 21, como um princípio que versa justamente sobre a necessidade de se reconhecer o valor de determinados setores da sociedade, e, especificamente, em seu capítulo 27 define: o fortalecimento do papel das ONGS: parceiros para o desenvolvimento sustentável. Atores de determinação de políticas e normas relativas à proteção do meio ambiente (BRASIL, 1992).

3 ONGS INTERNACIONAIS ATUANTES NO BRASIL

Desde 1916 se atribui às pessoas jurídicas de direito privado estrangeiras a possibilidade de atuar em território nacional. Atualmente, a legislação brasileira reconhece a personalidade jurídica das organizações estrangeiras sem fins lucrativos desde que estas tenham sido regularmente constituídas segundo o que dispuser a lei de seu país de origem acerca da criação de pessoas jurídicas. Devido ao reconhecimento expresso no artigo 11 da LICC (Lei de Introdução do Código Civil, Decreto-Lei 4.657/42), a pessoa jurídica estrangeira poderá praticar no Brasil quaisquer atos, com exceção daqueles que dependam de autorização do poder público (CAREZIA, 2006).

Apresentam-se, assim, quatro opções conforme suas necessidades, a saber: a) deslocar a sede para o Brasil, a fim de vir aqui funcionar; b) conservar a sede no estrangeiro e ter no Brasil, filiais, sucursais, agências ou estabelecimentos; c) conservar a sede no estrangeiro e exercer atividade no Brasil sem manter aqui filial, sucursal, agência ou estabelecimentos; ou então, d) apenas recorrer aos tribunais brasileiros.

Em 1992, mais de 8000 ONGs participaram do fórum de discussões da Conferência Rio 92 (BIRNIE; BOYLE; REDGWELL, 2009. p. 100), tendo, portanto, participação nas discussões internacionais em território brasileiro. Entretanto, para estabelecimento de sede no Brasil ou abertura de filial, as pessoas jurídicas estrangeiras deverão antes fazer aprovar seus atos constitutivos pelo governo brasileiro, ficando sujeitas às leis brasileiras.

Deve ser ressaltado, no entanto que a autorização não retira o caráter de estrangeira da entidade. Algumas ONGS Internacionais com atuação no Brasil são brevemente descritas a seguir.

3.1 União Internacional de Conservação da Natureza – UICN

Criada em 1948, na França, a UICN é uma organização com grande abrangência internacional, influenciando tomadores de decisão a partir de suas comissões, que são: (1) Educação e Comunicação; (2) Políticas Públicas; (3) Espécies Ameaçadas; (4) Legislação Ambiental; (5) Manejo de Ecossistemas; e, (6) Áreas Protegidas. Além disso, possui um Centro de Legislação Ambiental que reúne as leis internas de diversos Estados.

Mais de 12 mil voluntários compõem essas Comissões, sendo que muitos de seus integrantes estão dentre os maiores especialistas das suas áreas de conhecimento. A UICN reúne mais de 1250 organizações, incluindo 84 governos nacionais, 112 agências de governo

e um grande número de organizações não-governamentais (ONG) nacionais e internacionais. Aglutina membros governamentais e organizações não governamentais, propiciando o diálogo entre países do Norte e do Sul, ou trocas de informações e cooperações diversas entre todas as regiões do mundo (UICN, 2016).

A UICN participa dos grandes eventos relacionados ao Direito Internacional do Meio Ambiente, inclusive, com atuação de destaque em convenções e comitês internacionais, especialmente no que diz respeito a funções oficiais consultivas (SOARES, 2000).

Além disso, promove reuniões a cada quatro anos em diferentes regiões do mundo e encontros temáticos que dependem do potencial de organização de cada Comissão, ou de fundos que seus membros levantam. Destaca-se por seu potencial de orientar decisões e ajuda a influenciar rumos de questões variadas ligadas à conservação. Dentre suas inúmeras publicações está, por exemplo, a Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas, que tem servido de base para governos, ONGs e empresas tomarem decisões que afetam os habitats naturais que remanesçam no planeta (UICN, 2016).

Segundo Luiz Merico, coordenador nacional da UICN no Brasil, trata-se de uma organização que pretende priorizar ações e mecanismos que fortaleçam a governança ambiental envolvendo atores governamentais, da sociedade civil, da iniciativa privada e academia.

Um dos objetivos da UICN é dar escala a ações de recuperação florestal em todos os biomas brasileiros. Possui um Painel Brasileiro de Biodiversidade – PainelBio para, em conjunto com organizações de todos os setores da sociedade, identificar e executar tarefas necessárias para atingir as Metas de Aichi⁴ no Brasil, o que é uma importante contribuição para a implementação da Convenção da Diversidade Biológica – CDB.

De acordo com o Anuário da União das Associações Internacionais, o objetivo da UICN é influenciar, encorajar e assistir sociedades em todo o mundo para conservar a integridade da diversidade da natureza e assegurar que qualquer uso dos recursos naturais seja

⁴ No processo de elaboração do novo Plano Estratégico de Biodiversidade 2011–2020, o Secretariado da Convenção propôs que se estabelecesse um novo conjunto de metas, na forma de objetivos de longo prazo, que foram materializados em 20 proposições, todas voltadas à redução da perda da biodiversidade em âmbito mundial. Denominadas de Metas de Aichi para a Biodiversidade, elas estão organizadas em cinco grandes objetivos estratégicos: tratar das causas fundamentais de perda de biodiversidade, fazendo com que as preocupações com a biodiversidade permeiem governo e sociedade; reduzir as pressões diretas sobre a biodiversidade e promover o uso sustentável; melhorar a situação da biodiversidade, protegendo ecossistemas, espécies e diversidade genética; aumentar os benefícios de biodiversidade e serviços ecossistêmicos para todos; e aumentar a implantação, por meio de planejamento participativo, da gestão de conhecimento e capacitação (MMA, 2017).

equitativo e sustentável. Além disso, visa desenvolver e apoiar a ciência de ponta para conservação, particularmente de espécies, ecossistemas e a biodiversidade (UAI, 2017).

A UICN trabalha também na formação de capacidades no meio empresarial, especialmente em médias e pequenas empresas, para inclusão do tema biodiversidade em seus planos de negócios por meio do Projeto *Leaders for Nature*.

Áreas protegidas no contexto municipal é outra atividade que tem sido promovida, com ênfase na criação e gestão de unidades de conservação, preparando-as para contribuição à mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

No Brasil, são membros da UICN: O Instituto IPÊ - Instituto de Pesquisas Ecológicas, a Fundação Boticário, a Fundação Biodiversitas, a Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza (FBCN), estas não governamentais, além do IBAMA, órgão governamental.

Portanto, por meio de uma atuação conjunta, segundo seu coordenador nacional, ajudar na governança ambiental é o objetivo fundamental que a UICN pretende desempenhar na América do Sul.

3.2 World Wild Found – WWF

O WWF foi fundado em 1961, na Suíça, a partir de um fundo da própria UICN, e teve sua filial brasileira instalada em 1996, em Brasília. O WWF-Brasil mantém uma base social, que inclui seu quadro de afiliados, parceiros e doadores. Em todo o país, o WWF-Brasil executa projetos em parceria com ONGs regionais, universidades e órgãos governamentais (WWF BRASIL, 2016).

A organização atua em estreita cooperação com a IUCN e desenvolve atividades de apoio à pesquisa, legislação e políticas públicas, educação ambiental e comunicação. Além disso, há também projetos de viabilização de unidades de conservação, por meio do estímulo a alternativas econômicas sustentáveis envolvendo e beneficiando comunidades locais.

O WWF-Brasil trabalha na região Amazônica, no Pantanal, na Mata Atlântica e no Cerrado junto com autoridades governamentais, comunidades, organizações não-governamentais, o setor privado e outros, para contribuir para a proteção desses biomas.

Atua no fomento às pesquisas científicas, campanhas e petições para proteger áreas ameaçadas, especialmente aquelas que já são legalmente protegidas.

Além disso, encabeça diversos programas, entre eles:

O Programa Áreas Protegidas da Amazônia (Arpa): que tem o objetivo de promover a conservação e a proteção permanente de 60 milhões de hectares ou 15% da Amazônia brasileira – uma área maior que a Alemanha e é considerado o maior programa de conservação de florestas tropicais do mundo.

O *WWF-Brasil*, além de oferecer suporte financeiro para o Arpa, por meio de parcerias com a Rede *WWF*, tem investido no aprimoramento de gestão das unidades de conservação beneficiadas pelo programa.

A organização contribui com subsídios técnicos para melhorar os processos de captação e sustentabilidade financeira; metodologias de elaboração dos planos de manejo das unidades de conservação; capacitação e melhoria dos processos de gestão; e monitoramento das Unidades de Conservação (UC).

Além disso, atua também na capacitação técnica de gestores de UCs e participa do processo de elaboração de diretrizes para a gestão de mosaicos de áreas protegidas.

Outro projeto é o Projeto Pesca Sustentável, no qual o *WWF-Brasil* e BNDES firmam parceria para pesca sustentável. Com duração de três anos, o Projeto Pesca Sustentável, lançado em abril de 2014, tem o objetivo de capacitar pescadores para o desenvolvimento de sistemas de manejo sustentável do pirarucu, e de outras espécies de importância econômica, nos municípios de Manoel Urbano, Feijó e Tarauacá, no Acre. Além disso, o projeto pretende fomentar ações estruturantes para o fortalecimento da cadeia produtiva da pesca no Estado, assim como apoiar ações de certificação ambiental e pagamentos por serviços ecológicos.

Por meio de estratégias de formação técnica e pesquisa científica, o Pesca Sustentável pretende promover o aprimoramento de políticas e a implementação de medidas que permitam valorizar os ecossistemas aquáticos e seus recursos pesqueiros.

O *WWF-Brasil* e o Fundo Amazônia, gerido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), por meio do Fundo Amazônia, atua em conjunto com órgãos parceiros, o *Marine Stewardship Council* (MSC), o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), o Governo do Acre, o Instituto Federal de Ensino do Acre (IFAC) e as Colônias de Pescadores locais, em uma área de 60 mil km² das bacias dos Rios Purus, Envira e Tarauacá, que correspondem a mais de 15 lagos na região dos municípios.

O *WWF* atua, portanto, em várias regiões do Brasil, principalmente por meio de projetos em busca do desenvolvimento sustentável e sua atuação ocorre por meio de fundos alimentados por doações de governos e entidade privadas de diversos Estados.

3.3 Greenpeace

O *Greenpeace* chegou ao Brasil no mesmo ano em que o país abrigou uma das primeiras e mais importantes conferências ambientais, a Eco-92.

O protesto que marcou a fundação da organização por aqui foi uma ação contra a usina nuclear de Angra. Chegando por mar, a bordo do navio *Rainbow Warrior*, os ativistas fixaram 800 cruzeiros no pátio da usina, simbolizando o número de mortos no acidente de Chernobyl.

O *Greenpeace*, assim como as outras ONGs, se configura com uma atuação aberta e agressiva contra ações atentatórias ao meio ambiente (SOARES, 2001, p. 65).

A primeira ação de importância no Brasil culminou com a proibição da importação de lixo tóxico. Ainda na década de 1990, tiveram início às campanhas contra o uso dos gases clorofluorocarboneto (CFC) – que atacam a camada de ozônio – e de transgênicos, que, junto a mobilizações nacionais levou à aprovação de uma lei para a rotulagem de alimentos com organismos geneticamente modificados, ainda hoje, discutida.

De olho na proteção da maior floresta tropical do mundo, em 1992 o *Greenpeace* começou a investigação sobre a exploração ilegal e predatória de madeira na Amazônia.

Para a redução das emissões de gases do efeito estufa, a organização trabalha em um cenário que denomina de Revolução Energética, para pressionar o governo a incentivar o setor de energia eólica, solar e biomassa.

3.4 The Nature Conservancy – TNC

É uma ONG internacional originalmente norte-americana, que pauta sua atuação por ações concretas de conservação em áreas protegidas e biomas frágeis, em especial a Amazônia e o Pantanal. Está no Brasil desde 1988 e trabalha com governos, empresas e parceiros locais para promover a conservação ambiental. É uma organização não governamental que desenvolve projetos de conservação em mais de 30 países. No Brasil, a

TNC tem como missão proteger plantas, animais e ecossistemas naturais que representam a diversidade de vida na Terra. A organização atua nos principais biomas brasileiros Amazônia, Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica e Pantanal (TNC, 2016).

3.5 Conservation International – CI

Também originalmente norte Americana, estabeleceu-se no Brasil através de alianças com biólogos de universidades brasileiras, e foi importante na formação de professores, pesquisadores e militantes ambientais. A *Conservation International* (CI) foi fundada em 1987 com o objetivo de promover o bem-estar humano fortalecendo a sociedade no cuidado responsável e sustentável com a natureza, amparada em uma base sólida de ciência, parcerias e experiências de campo. Como uma organização não-governamental global, a CI atua em mais de 40 países, em quatro continentes. A organização utiliza ferramentas científicas, econômicas e de conscientização ambiental, além de estratégias que procuram ajudar na identificação de alternativas que não prejudiquem o meio ambiente (CI, 2016).

4 ATUAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS - ESTUDO DE CASO: BELO MONTE- BRASIL

Belo Monte é um empreendimento de grande porte desenvolvido no Brasil, mais especificamente, no estado do Pará, que gerou muitas discussões e polêmicas. Os estudos para aproveitamento hidrelétrico na bacia hidrográfica do rio Xingu começaram em 1975, quando a usina ainda era denominada Kararaô. Com o passar dos anos e elaboração de diversas revisões dos estudos de viabilidade técnica, econômica, e socioambiental para o empreendimento, em 2006, foi aberto o processo de licenciamento ambiental do empreendimento junto ao IBAMA, após emissão de Decreto pelo Congresso Nacional:

O Decreto Legislativo nº 788/05 foi redigido da seguinte maneira: Art. 1º É autorizado o Poder Executivo a implantar o Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte no trecho do Rio Xingu, denominado “Volta Grande do Xingu”, localizado no Estado do Pará, a ser desenvolvido após estudos de viabilidade técnica, econômica, ambiental e outros que julgar necessários.

Art. 2º Os estudos referidos no art. 1º deste Decreto Legislativo deverão abranger, dentre outros, os seguintes:

I – Estudo de Impacto Ambiental – EIA;

II – Relatório de Impacto Ambiental – Rima;

III – Avaliação Ambiental Integrada – AAI da bacia do Rio Xingu; e
IV – estudo de natureza antropológica, atinente às comunidades indígenas localizadas na área sob influência do empreendimento, devendo, nos termos do § 3º do art. 231 da Constituição Federal, ser ouvidas as comunidades afetadas. Parágrafo único. Os estudos referidos no caput deste artigo, com a participação do Estado do Pará, em que se localiza a hidrelétrica, deverão ser elaborados na forma da legislação aplicável à matéria.

Art. 3º Os estudos citados no art. 1º deste Decreto Legislativo serão determinantes para viabilizar o empreendimento e, sendo aprovados pelos órgãos competentes, permitem que o Poder Executivo adote as medidas previstas na legislação objetivando a implantação do Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte (Brasil, 2005).

Assim, após a apresentação dos estudos previstos e análises pelos órgãos competentes, a primeira licença, a Licença Prévia (LP) do empreendimento foi emitida em 2010, acompanhada de condicionantes para sua validade e, em 2011, foi emitida a sua Licença de Instalação (LI), da mesma forma, acompanhada por um rol de condicionantes. A UHE Belo Monte foi planejada para gerar no pico 11.233,1 MW e, como energia firme média, 4.571 MW (NORTE ENERGIA, 2017).

Conforme apontado por Arlindo Butzke (2013, p. 257):

O caso da Usina Belo Monte repercutiu em diversos meios. Atores globais, entidades ambientalistas, caciques no exterior, presidentes de cocar, bem como outras situações midiáticas ocorreram neste longo processo histórico-político sobre a questão energética no Rio Xingu. Estudos são encontrados antes mesmo da promulgação da Constituição de 1988 sobre as potencialidades locais desta região da Amazônia Legal (BUTZKE, 2013).

ONGs críticas à hidrelétrica entregaram à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos - OEA um pedido para a entidade recomendar ao governo brasileiro o fim das obras da usina (GAMA, 2016).

A petição, de 21 de dezembro de 2015, foi semelhante à que gerou recomendações da Comissão para que o processo de licenciamento ambiental de Belo Monte fosse suspenso. O Governo Federal não seguiu aquelas recomendações e concedeu a licença de instalação, que permitiu o início da obra.

Há de ressaltar que ambos os pedidos podem gerar condenações na Corte Interamericana de Direitos Humanos, instância superior à Comissão. A petição das ONGs cita a pouca consulta aos índios da Volta Grande, área do rio Xingu afetada pela usina, e as consequências do projeto para a “saúde, meio ambiente, cultura e o possível deslocamento de

comunidades indígenas”. Segundo a Justiça Global, a licença foi concedida sem a Norte Energia "ter cumprido com as condicionantes necessárias para garantir a vida, saúde e integridade da população afetada".

A Norte Energia contestou as denúncias sobre a construção de Belo Monte e informou que cumpriu todas as exigências socioambientais para obter licenciamento, em todas as etapas do empreendimento. "Foram cumpridos os compromissos para obtenção das licenças Prévia, de Instalação e de Operação, esta emitida pelos órgãos licenciadores em 24 de novembro de 2015. Portanto, não há o que falar em violação dos direitos humanos uma vez que a empresa atendeu a todas as condicionantes do licenciamento ambiental", afirmou em comunicado.

O Greenpeace se posicionou fortemente contra a instalação da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, em função dos impactos socioambientais causados, especialmente sobre as populações indígenas na região e reiterou a posição contrária a empreendimentos hidrelétricos na Amazônia.

O WWF, na figura de seu Superintendente de Conservação do WWF-Brasil, Mario Barros, afirmou ser necessário unir desenvolvimento e conservação na bacia do Tapajós, por meio de um planejamento da Bacia. Ele defende uma visão sistêmica para o Tapajós como base do planejamento para a região, lembrando a sua interseção com a bacia do rio Xingu.

A Conservation International, se posicionou em 2010, afirmando que:

Esse modelo ultrapassado de gestão e distribuição de energia a longas distâncias indica que o governo federal deveria planejar sua matriz energética de forma mais diversificada, melhor distribuindo os impactos e as oportunidades socioeconômicas (ex.: pequenas usinas hidrelétricas, energia de biomassa, eólica e solar) ao invés de sempre optar por grandes obras hidrelétricas que afetam profundamente determinados territórios ambientais e culturais, sendo que as populações locais, além de não incluídas nos projetos de desenvolvimento que se seguem, perdem as referências de sobrevivência (CI, 2017).

A TNC atuou na realização de etnomapeamento e diagnóstico territorial participativo das Terras Indígenas Trincheira Bacajá e Apyterewa e seu contexto territorial regional, como insumos para a elaboração e implementação de Planos de Gestão Territorial e Ambiental (PGTA), por meio da COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2012 FUNAI – TNC para o PROJETO GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL INDÍGENA – GATI, de forma a ampliar a participação das comunidades indígenas no planejamento do território, em especial, no que

diz respeito aos empreendimentos planejados para a região, incluindo, a UHE de Belo Monte (TNC, 2012).

Durante a presente pesquisa, não foi encontrada manifestação da UICN sobre o projeto de Belo Monte.

Segundo o Monitor Digital (2011), a ação das ONGs internacionais tentou e tenta impedir que o Brasil explore o potencial hídrico da Amazônia. A exploração, porém, não afetaria mais que 1% do ambiente da região.

Portanto, para um mesmo empreendimento existem diferentes pontos de vista, formas de atuação e orientação técnica, científica e estratégica por organizações não governamentais de relevância, atuação e influência internacionais.

5 CONCLUSÃO

As ONGs internacionais exerçam suas atividades de forma a influenciar a elaboração de políticas globais. Com relação à questão ambiental, atuam, especialmente, no âmbito do desenvolvimento de conhecimento científico, por meio de suporte e incentivo a pesquisas e projetos para proteção no Brasil, inclusive, de áreas já protegidas por Lei.

A sua atuação está muito mais em influenciar a tomada de decisões e a governança socioambiental do que como agente de repressão ou coerção. Não são institutos capazes de promover um controle sobre a gestão ambiental no território, mas influenciam, por meio de estudos e sugestões com base em experiências em outros países, no monitoramento para proteção e conservação da biodiversidade.

As ONGs Internacionais possuem perfis diferentes, em função de sua estrutura, visão e formas de atuação. Como se viu, enquanto o Greenpeace busca alertar de forma mais incisiva, por meio de denúncias e grandes aparições nas mídias, a UICN realiza fóruns de discussão mundiais sobre temas afetos à biodiversidade, mudanças climáticas, poluição dos oceanos, desmatamento e a TNC participa de diagnósticos por meio de termos de cooperação com o Estado.

As ONGs Internacionais ganham importância na cena nacional, pois proporcionam um intercâmbio de informações e experiência intercontinentais, experimentando a troca de opiniões e a participação de diferentes setores sociais: representantes da sociedade civil, empresas, governos, ONGs nacionais, etc.

A riqueza da biodiversidade brasileira atrai olhares do mundo com relação à gestão dos recursos naturais. A evolução da sociedade brasileira e sua percepção sobre os problemas e fatores relacionados ao meio ambiente em diferentes escalas levam ao apoio a projetos e iniciativas de caráter socioambiental.

A atuação das ONGs internacionais, fundamentalmente, ajuda na formação de opinião na sociedade a respeito, por exemplo, dos impactos ambientais gerados por grandes empreendimentos.

As organizações, sejam de uma forma mais científica ou de forma mais midiática, exercem importante função na defesa do meio ambiente, pois colocam em pauta uma discussão que vai além da implantação de empreendimentos. Trata-se de analisar impactos socioambientais gerados em uma sociedade marcada pela desigualdade, em um contexto de grande riqueza natural e cultural.

As batalhas ambientais estão, cada vez mais, integradas às questões sociais, o que é fundamental para que os empreendimentos que venham a ser instalados possam gerar crescimento econômico, justiça social e preservação ambiental, na construção de um mundo, segundo Leff (1986), sustentável, democrático, igualitário e diverso.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal**. A Caminho da Agenda 21 Brasileira: Princípios e Ações 1992/97. Brasília, 1997.

BRASIL. **Decreto nº 788**, de 13 de julho de 2005. Autoriza o Poder Executivo a implantar o Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte, localizado em trecho do Rio Xingu, no Estado do Pará, a ser desenvolvido após estudos de viabilidade pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=231371>>. Acesso em: 20 fev. 2017.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Datas comemorativas**. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/comunicacao/datas-comemorativas>> Acesso em: 16 set. 2018.

BIRNIE, P.W; BOYLE, A.E., REDGWELL, C. **International Law & the Environment**. 3a. Ed. Oxford University Press, 2009. Pág. 100-103.

BOBBIO, Norberto. **Estado, Governo, Sociedade**: teoria geral da política - 4.ed / 1992.

BUTZKE, Arlindo. Ação popular como exercício da cidadania socioambiental: estudo de caso da Usina Belo Monte. **Revista de Direito Ambiental**, ano 18, v. 69, jan./mar. 2013.

CAREZIA, Gislaine. **Estudos de Direito Internacional** – volume VII - Anais do 4º Congresso Brasileiro de Direito Internacional. Wagner Menezes (coord.). Curitiba: Juruá, 2006.

CARREAU; B.Juliard; **Droit International Economique**, Paris: L.G.D.J., ed.4, 1998.

Conservation International (CI). Disponível em: <<http://www.conservation.org/global/brasil/publicacoes/Pages/posicionamento-sobre-belo-monte.aspx>>. Acesso em: 20 Jun. 2016.

GREENPEACE. Disponível em: <<http://www.greenpeace.org/brasil/pt/quemsomos/Greenpeace-no-Brasil/>>. Acesso em: 15 Jun. 2016.

INSTITUTO ACENDE BRASIL. **Diagnóstico sobre Licenciamento Ambiental no Brasil**. Belo Horizonte, 2011.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL – ISA. **Almanaque Brasil Socioambiental**: uma nova perspectiva para entender a situação do Brasil e a nossa contribuição para a crise planetária. P. 551. 2007.

JUSTIÇA AMBIENTAL. **Pelo rigor nas avaliações de projetos de grande impacto socioeconômico**. Rede Brasileira de Justiça Ambiental. Ed. 4 – Edição Especial. 2009.

LEÃO, Márcia Brandão C. **O papel das ONGs- organizações não governamental na formação do direito internacional do meio ambiente**. Dissertação de Mestrado; orientador: Guido Fernando Silva Soares. São Paulo: Fac. de Direito da USP, 2002.

LEFF, Enrique. **Saber Ambiental**: sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder. Petrópolis, RJ.: Vozes, 2001.

MACHADO, Paulo Afonso Leme Machado. **Direito Ambiental Brasileiro**. Malheiros Editores, 17ª. Ed. São Paulo. 2009.

MILARÉ, Edis. **Direito do Ambiente** – A Gestão Ambiental em foco – 5ª Edição, Editora Revista dos Tribunais LTDA, São Paulo. 2007

MMA, & UNESCO. **Legislação Ambiental Básica**. Brasília: MMA e UNESCO. 2008.

MMA, 2017. **FAQs - Biodiversidade – Metas de Aichi**. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/perguntasfrequentes?catid=33>>. Acesso em: 20 fev. 2017.

MONITOR DIGITAL. **ONGs querem intervenção externa em Belo Monte 2011**. Disponível em: <<http://monitordigital.com.br/ongs-querem-intervenuuo-externa-em-belo-monte/>>. Acesso em: 20 Jun. 2016.

NORTE ENERGIA, 2017. Disponível em:
<<http://norteenergiasa.com.br/site/portugues/usina-belo-monte/>>. Acesso em: 20 fev. 2017.

PEREIRA, A. G. e Quadros, F. de. **Manual de Direito Internacional Público**. Portugal: Almedina, 1995.

PNUD/ SUDAM. **Diretrizes ambientais para financiadores e analistas de projetos na Amazônia**. Belém. 1994.

SOARES, Guido F.S. As ONGS e o Direito Internacional do Meio Ambiente. **Revista de Direito Ambiental**. São Paulo. 2000.

TNC, The Nature Conservancy. **Cooperação Técnica 001/2012 Funai – TNC**. Projeto Gestão Ambiental e Territorial Indígena - Gati. Disponível em:
<http://www.tnc.org.br/cs/groups/webcontent/@web/@brasil/documents/document/prd_130686.pdf>. Acesso em: 15 Jun. 2016.

UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES INTERNACIONAIS (UAI). **The Yearbook of International Organizations**. Disponível em: <<http://www.uia.org/yearbook>>. Acesso em: 15 jan. 2017.

UNIÃO INTERNACIONAL PARA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA (UICN). Disponível em: <<http://www.iucn.org/node/6674>>. Acesso em: 10 Jun. 2016.

VIEIRA, Liszt. **Os argonautas da cidadania**. A sociedade civil na globalização. São Paulo: Record, 2001.p116.

WOLKMER, Antônio Carlos; VENÂNCIO Marina Demaria. A influência do constitucionalismo andino contemporâneo na formação de um paradigma acerca da agroecologia. **Veredas do Direito**, Belo Horizonte, ž v.14 ž n.29 ž p.261-291 ž Mai./Ago. de 2017. Disponível em: <<http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/1047/621>> Acesso em: 16 set. 2018.

WWF, Wild World Found. **WWF quer unir desenvolvimento e conservação na bacia do Tapajós**. Disponível em: <<http://www.wwf.org.br/?51923>>. Acesso em: 10 jun. 2016.

Como citar este artigo: BIZAWU, Kiwonghi; FRANCO, Amanda Câmara. Atuação de Organizações Não Governamentais na Proteção do Meio Ambiente no Brasil. *In:* COSTA, Beatriz Souza (Org.). **Anais do “V Congresso Internacional de Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável: Pan-Amazônia – Integrar e Proteger” e do “I Congresso da Rede Pan-Amazônia”**. Belo Horizonte: Dom Helder, 2018, p. 208-225.